



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**PROCESSO Nº 757/2022**

**O MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da **COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, com sede na Rua do Comércio, 921- Centro, Ijuí/RS, informa que a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 7.074/2020, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei n.º 10.687/09, Lei 12.690/12 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (COM AMOSTRAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

1.2 As empresas licitantes classificadas em 1º lugar deverão entregar em **até 10 (dez) dias úteis** após a convocação, **01 (uma) amostra** original dos produtos indicados na tabela abaixo:

1.2.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o **nome do fornecedor** na embalagem do produto apresentado e entregues **dentro do prazo** previsto em edital.

1.2.2 As amostras que não estiverem devidamente identificadas ou serem encaminhadas fora do prazo legal, **não serão submetidas à avaliação**.

1.2.3 Salienta-se quanto ao pedido de amostras, prospectos e/ou laudos oficiais REBLAS/INMETRO de alguns itens, que se justifica para que asseguremos a qualidade dos materiais recebidos.

1.2.4 As amostras, prospectos e laudos deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria municipal da saúde (Av. Getúlio Vargas, 551 - Bairro Assis Brasil, Ijuí – RS, Prédio da UPA no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min) onde uma equipe técnica realizará a análise dos mesmos (os prospectos e laudos também poderão ser enviados para o e-mail: [almox.saude@ijui.rs.gov.br](mailto:almox.saude@ijui.rs.gov.br)).

ITEM	PRODUTO/MATERIAL	NECESSITA AMOSTRA, LAUDO OU PROSPECTO	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1	Álcool 70º em gel	Amostra.	-
3	Armação para fibra de limpeza com cabo retrátil	Prospecto.	-
4	Balde plástico reforçado 12 litros	Prospecto.	-
7	Cabo em alumínio retrátil	Prospecto.	-
10	Desinfetante de uso geral	Amostra, caso não seja marca pré-aprovada.	Pinho Sol

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

11	Desinfetante hospitalar (hipoclorito de sódio a 1%)	Laudos oficiais REBLAS/INMETRO comprovando eficácia contra Cândida albicans, Trichophyton mentagrophytes, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli, Staphylococcus aures, Salmonella choleraesuis, Mycobacterium smegmatis e Mycobacterium bovis caso a marca cotada não seja pré-aprovada.	Cloro Rio Benfort
12	Detergente hospitalar	Amostra, caso não seja marca pré-aprovada.	Deter Rio Benfort
13	Detergente lava louça	Amostra, caso não seja marca pré-aprovada.	Ype Limpol
30	Papel higiênico em rolo de 30m	Amostra, caso não seja marca pré-aprovada.	Clara Premium Best Folha Dupla
31	Papel toalha em rolo	Amostra.	-
36	Sabonete líquido bactericida	Amostra.	-
37	Saco de lixo 100l	Amostra.	-
38	Saco de lixo 30l	Amostra.	-
39	Saco de lixo 50l	Amostra.	-
40	Saco de Lixo Infectante 100l	Amostra.	-
41	Saco de Lixo Infectante 30l	Amostra.	-
42	Saco de Lixo Infectante 50l	Amostra.	-

**2. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

**2.1.1** No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as **razões justificadoras**, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

**2.1.2** As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa signatária da ata**, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

**2.1.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma.

**2.1.4** Todos os produtos entregues que possuírem **prazo de validade** para utilização deverão ser entregues obedecendo à seguinte regra: No máximo **01 (um) mês** após a data de fabricação para produtos com validade de **06 (seis) meses**; No máximo **03 (três) meses** após a data de fabricação para produtos com validade de **01 (um) ano** e no máximo **06 (seis) meses** após a data de fabricação para produtos com validade superior a **01 (um) ano**.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**2.1.5** Os itens que solicitarem registro na **ANVISA** devem trazer o número do mesmo impresso no rótulo do produto.

**2.1.6** Quanto aos itens que solicitam laudos oficiais **RECLAS/INMETRO** o fornecedor deve apresentar o mesmo anexado à nota fiscal no momento da entrega do material.

**2.2** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**2.2.1** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**2.2.2** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.3** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**2.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

**3.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital e realização de esclarecimentos, perante esse Município, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**3.2** As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**3.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como, caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**4.3** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

**4.5** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

## **5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**5.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

**5.2** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**5.3** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**5.3.1** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.4** Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

**5.4.1** Suspensas/impedidas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

**5.4.2** proibidas de contratar com a administração pública ou com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**5.4.3** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão;

**5.4.4** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**5.4.5** empresas constituídas na forma de consórcio;

**5.4.6** enquadrados no art.9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

**6.8** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

**6.9** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

**6.10** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**6.10.1** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

**6.10.2** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**6.11** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**6.12** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**6.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preço deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário do item;

**7.1.2** Marca e modelo do item cotado, quando houver;

**7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.4** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**7.2** O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

**7.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**7.4** Deverão constar na proposta, ainda, todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Município, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **8.1 Habilitação jurídica:**

**8.1.1** Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.2** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado inabilitado.

**8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

## **8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.3** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

**8.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

**8.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.7** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

**8.2.8** As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.3 Qualificação Técnica:**

**8.3.1 Comprovação de Licença de funcionamento** emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário) ou comprovante de isenção de Alvará Sanitário, ambos compatíveis com os produtos ofertados;

**8.3.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013.

**8.3.2.1.** Ficam dispensas da apresentação do item 8.3.2 as **empresas varejistas** e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.

## **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento; (ATÉ 100MIL SOMENTE 1.1)

**8.4.2** Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**8.4.2.1** A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

**8.4.2.2** É vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.3** A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

**8.4.3** Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanco Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

**8.5** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV do Edital.

**8.6** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI do Edital.

**8.7** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V do Edital.

**8.8** Declaração sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**9.1** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, ou que identifique o licitante.





## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**9.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, bem como disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **10. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.**

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

**10.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.6** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7** Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.8** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.9** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**10.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11** Finalizada a etapa de lances, deverá ser promovida a etapa de negociação, que será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**11.1** Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo III.

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

**11.3** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.4** Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **12. RECURSO.**

**12.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**12.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**12.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

**13.1.1** a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

**13.1.2** as intenções de recurso não forem aceitas; ou

**13.1.3** a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**13.2** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

### **14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

**14.2** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

**14.3** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Município, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

#### 16. PAGAMENTO

**16.1** Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**16.2** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho

**16.3** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**16.4** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**16.5** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**17.1.1** não assinar o contrato/ARP;

**17.1.2** deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**17.1.3** apresentar documentação falsa;

**17.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17.1.5** não mantiver a proposta;

**17.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.8** fizer declaração falsa; ou

**17.1.9** cometer fraude fiscal.

**17.2** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**17.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s);

**17.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.637 de 2007, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**17.5** As sanções a serem aplicadas quanto ao descumprimento ou cumprimento imperfeito do objeto serão as indicadas na Ata de Registro de Preços.

## **18. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** O registro poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**18.1.1** pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços; quando injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços, quando der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores; quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**18.1.2** pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, em razão de fato superveniente à formalização da ARP.

**18.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**18.3** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços já empenhados, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item anterior, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

**18.4** Os preços registrados poderão ser REVISTOS em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/20, Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.074/2020, a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, e, em especial, os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.4** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**19.5** É facultado ao Pregoeiro:

**19.5.1** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**19.5.2** no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.3** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**19.6** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.7** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.8** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico" e no Portal de Compras Públicas.

**19.9** São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

**19.10** Em caso de divergências entre o EDITAL e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá o EDITAL.

**19.11** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas na COPAM.

**19.12** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**20. ANEXOS**

**20.1** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 18 de julho de 2022.

**Maitã Rieger Fensterseifer**

*Assessoria Jurídica*

**Maria Tereza Daronco**

*Pregoeira*

**Julio Cesar Franciscatto**

*Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais*

**Andrei Cossetin Sczmanski**

*Prefeito Municipal*





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**PROCESSO nº 757/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**







# Memorando 1.918/2022

Responder apenas via 1Doc

*Pregão 34*

Régis L.

Para

A/C Julio F.

3 setores envolvidos

01/07/2022 14:32

CC

## Pregão Higiene e Limpeza 2022 (1)

Encaminha-se solicitação de abertura de pregão de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

As quantidades estimadas visam atender às necessidades por um período aproximado de 01 (um) ano.

Salienta-se quanto ao pedido de amostras, prospectos e/ou laudos oficiais REBLAS/INMETRO de alguns itens, que se justifica para que asseguremos a qualidade dos materiais recebidos. As amostras, prospectos e laudos deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria municipal da saúde onde uma equipe técnica realizará a análise dos mesmos (os prospectos e laudos também poderão ser enviados para o e-mail: [almox.saude@ijui.rs.gov.br](mailto:almox.saude@ijui.rs.gov.br)).

Todos os produtos que possuem prazo de validade para utilização, deverão ser entregues no máximo 1 (um) mês após a data de fabricação para produtos com validade de até 1 (um) ano, e no máximo 3 (três) meses após a data de fabricação para produtos com validade superior a 1 (um) ano.

O prazo para entrega dos materiais será de 10 dias úteis a partir da data do envio da cópia do empenho ao fornecedor, que se dará por e-mail. Caberá ao fornecedor manter seu endereço de e-mail atualizado junto a Copam e ao almoxarifado da secretaria municipal da saúde ([almox.saude@ijui.rs.gov.br](mailto:almox.saude@ijui.rs.gov.br)). O prazo previsto poderá ser estendido mediante justificativa fundamentada do fornecedor. O descumprimento do prazo sem justificativa poderá resultar em abertura de processo administrativo sancionatório e aplicação das penalidades previstas na lei.

Essa solicitação é composta pelos anexos I e II:

Anexo I - Lista de produtos/materiais; composta das páginas 01 a 07, indo do item 01 ao 45.

Anexo II - Tabela com a relação dos produtos/materiais que necessitam de amostra, prospecto e/ou laudos oficiais REBLAS/INMETRO.

Régis Dudar Legonde  
 Almoxarife

*Pregão 34*

Município de Ijuí - Poder Executivo  
 Julio Cezar Franciscatto  
 Diretor de Compras,  
 Patrimônio e Almoxarifado





## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PROCESSO nº 757/2022**

### **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos .....de 2022, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022. RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

#### **CLÁUSULA I DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA II DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza (com amostras) para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

#### **CLÁUSULA III DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022 .

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 757/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

#### CLÁUSULA IV

##### DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

#### CLÁUSULA V

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### CLÁUSULA VI

##### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
  - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
  - Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

#### CLÁUSULA VII

##### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1** O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**7.1.1** No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal ao fiscal do contrato, apresentando as **razões justificadoras**, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que serão objeto de apreciação.

**7.1.2** As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa signatária da ata**, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

**7.1.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma.

**7.1.4** Todos os produtos entregues que possuírem **prazo de validade** para utilização deverão ser entregues obedecendo à seguinte regra: No máximo **01 (um) mês** após a data de fabricação para produtos com validade de **06 (seis) meses**; No máximo **03 (três) meses** após a data de fabricação para produtos com validade de **01 (um) ano** e no máximo **06 (seis) meses** após a data de fabricação para produtos com validade superior a **01 (um) ano**.

**7.1.5** Os itens que solicitarem registro na **ANVISA** devem trazer o número do mesmo impresso no rótulo do produto.

**7.1.6** Quanto aos itens que solicitam laudos oficiais **RECLAS/INMETRO** o fornecedor deve apresentar o mesmo anexado à nota fiscal no momento da entrega do material.

**7.2** O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**7.2.1** Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**7.2.2** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ijuí poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.3** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VIII

### DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

8.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

8.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

8.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## CLÁUSULA IX

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



## MUNICÍPIO DE IJUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **CLÁUSULA X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - PROCESSO nº 757/2022****ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: [&lt;NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE&gt;] CNPJ: [&lt;Nº DO CNPJ DO LICITANTE&gt;]

ENDEREÇO:[&lt;ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)&gt;]

CONTATO: [&lt;NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL&gt;]

Item	Cód	Qtd.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	766	200	GAL	<b>Álcool etílico hidratado 70</b> inpm em gel. Indicado para higienização e antisepsia de mãos, eliminando 99,9% dos germes e bactérias sem deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Deve ter registro na ANVISA. <b>Galão com 5 litros.</b> <u>Enviar amostra para análise.</u>			
2	678	24.000	FR	<b>Álcool etílico hidratado 70</b> inpm líquido. Desinfetante e antisséptico. <b>Frasco com 1 litro.</b> Deve ter registro na ANVISA.			
3	30462	200	UN	<b>Armação para fibra de limpeza</b> com cabo retrátil Acessório durável com garras que prendem firmemente as fibras sintéticas de limpeza com dimensão de 102 x 260 mm. Deve incluir cabo de alumínio retrátil com alcance de 1,4 m com encaixe de rosca. <u>Enviar prospecto do produto para análise.</u>			
4	35537	200	UN	<b>Balde de plástico</b> com capacidade de <b>12 litros</b> , reforçado, com alça anatômica e encaixe para a mão na base para maior segurança no esvaziamento. <u>Enviar prospecto do produto para análise.</u>			
5	20664	1.200	UN	<b>Bolsa alvejada</b> Saco branco alvejado para limpeza de chão. 100% algodão. Qualidade ideal para limpeza de chão. Vida útil longa. Excelente absorção. Dimensões aproximadas 50 x 70 cm.			
6	34146	400	UN	<b>Borrifador plástico</b> spray com capacidade de <b>500 ml.</b> Ideal para pulverizar água ou produtos de limpeza. Regulagem do jato na tampa. Com válvula longa que vai ate o fundo do frasco sugando assim todo o liquido dentro dele evitando desperdícios.			
7	47540	200	UN	<b>Cabo em alumínio retrátil</b> , com manopla para proporcionar ergonomia ao usuário de qualquer estatura, com comprimento regulável através de rosca plástica. Indicado para uso em vassouras, rodos e mops. Ponteira com rosca universal. Alcance de 0,90m a 1,70m. <u>Enviar prospecto do produto para análise.</u>			

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

8	17823	4.500	PAC	<b>Copo descartável</b> de plástico com capacidade de <b>200 ml</b> , resistente, atóxico, na cor branca ou transparente. Pacote com <b>100 unidades</b> .			
9	41353	300	PAC	<b>Copo descartável</b> de plástico com capacidade de <b>50 ml</b> , resistente, atóxico, na cor branca ou transparente. Pacote com <b>100 unidades</b> .			
10	2801	400	Emb	<b>Desinfetante líquido</b> para uso geral. Limpa e desinfeta removendo 99,9% das bactérias, germes e fungos. Deve ter registro na ANVISA. Frasco <b>com 3,8 litros</b> . <u>Enviar amostra para análise se marca cotada não for pré-aprovada.</u> Marcas pré-aprovadas: Pinho Sol.			
11	41559	3.000	GAL	<b>Desinfetante hospitalar</b> de nível intermediário, sua fórmula deve conter: hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado, PRONTO USO, que atua como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Produto indicado para desinfecção de superfícies fixas em ambiente hospitalar. Deve ter registro na ANVISA. Deve ter eficácia microbiológica comprovada por laudos oficiais REBLAS/INMETRO, devendo possuir eficácia contra <i>Cândida albicans</i> , <i>Trichophyton mentagrophytes</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> , <i>Mycobacterium smegmatis</i> e <i>Mycobacterium bovis</i> . <b>Galão com 5 litros</b> .  <u>Apresentar laudos oficiais REBLAS/INMETRO comprovando eficácia contra <i>Cândida albicans</i>, <i>Trichophyton mentagrophytes</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>, <i>Escherichia coli</i>, <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i>, <i>Mycobacterium smegmatis</i> e <i>Mycobacterium bovis</i> caso a marca cotada não seja pré-aprovada.</u> Marcas pré-aprovadas: Cloro Rio, Benfort.			
12	33686	700	GAL	<b>Detergente hospitalar</b> pronto uso. Composto de tensoativos aniônicos, ideal para a limpeza de hospitais e casas de saúde, ambulatórios e postos de saúde. Pode ser aplicado em mobília, pisos, paredes e instrumentação em geral. Sua aplicação segura pode ser em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, porcelanas, polietileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil. Princípio ativo: mistura de ácido dodecil benzeno sulfônico e lauril éter sulfato de sódio; pH entre 6,60 a 7,40. <b>Galão com 5 litros</b> . Deve ter registro na ANVISA. <u>Enviar amostra para análise se marca cotada não for pré-aprovada.</u> Marcas pré-aprovadas: Deter Rio, Benfort.			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

13	26776	2.050	FR	<b>Detergente líquido neutro</b> , lava louça formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. COMPOSIÇÃO: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, espessantes, corantes e veículo. COMPONENTE ATIVO: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Deve ter registro na ANVISA. <b>Frasco com 500 ml.</b> <u>Enviar amostra para análise se marca cotada não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Ype, Limpol.</u>			
14	30457	200	UN	<b>Escova de mão com alça</b> para limpezas mais delicadas, cerdas flexíveis e suaves, leve de usar, para higienização de materiais. Dimensões mínimas: 9,5 x 4,5 x 2,5 cm.			
15	30456	200	UN	<b>Escova multiuso de mão</b> com cerdas resistentes, formato oval, deve possuir aderência na pega e encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos. Dimensões mínimas: 11,6 x 6,6 x 4,1 cm.			
16	30458	200	UN	<b>Escova sanitária</b> com cerdas em formato circular, resistente, com suporte para armazenagem da escova.			
17	16006	3.500	UN	<b>Espanja dupla face</b> , constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano ou similar, para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura, antibacteriana, com medidas mínimas de 110 x 75 x 20 mm.			
18	46480	1.000	UN	<b>Fibra de limpeza</b> de uso geral Produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água, indicado para limpeza geral de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios. Dimensão de 102 x 260 mm.			
19	677	500	CX	<b>Fósforo</b> . Caixa com 40 palitos.			
20	47541	200	UN	<b>Frasco</b> com capacidade de <b>250ml</b> com válvula pump, ideal para uso com álcool gel e sabonete líquido.			
21	2971	400	UN	<b>Limpa vidros</b> em embalagem tipo squeeze. Composição: laurel éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água. Deve ter registro na ANVISA. <b>Embalagem com 500 ml.</b>			

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

22	41395	150	PAR	<b>Luva de látex</b> natural para limpeza. Palma antiderrapante. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. <b>Tamanho 7.</b>			
23	41396	150	PAR	<b>Luva de látex</b> natural para limpeza. Palma antiderrapante. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. <b>Tamanho 8.</b>			
24	41397	150	PAR	<b>Luva de látex</b> natural para limpeza. Palma antiderrapante. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. <b>Tamanho 9.</b>			
25	33693	900	GAL	<b>Odorizador de ambientes</b> desenvolvido para perfumação e eliminação de maus odores. Deve eliminar maus cheiros como: tabaco, mofo, urina e outros. Não deve ter cheiro pungente. Acompanha borrifador manual com capacidade de 1 litro. Deve ter registro na ANVISA. <b>Galão com 5 litros.</b>			
26	401	100	UN	<b>Pá de lixo</b> plástica, de material resistente, com cabo longo de no mínimo 80 cm. Dimensões mínimas: 26,5 x 27 x 13,5 cm.			
27	33696	800	UN	<b>Pano de limpeza</b> de microfibra, com alto poder de absorção de líquidos. Dimensões de 40 x 60 cm. Composição de 20% de poliamida e 80% de poliéster. <b>Cor azul.</b>			
28	33695	800	UN	<b>Pano de limpeza</b> de microfibra, com alto poder de absorção de líquidos. Dimensões de 40 x 60 cm. Composição de 20% de poliamida e 80% de poliéster. <b>Cor rosa.</b>			
29	47542	1.700	UN	<b>Papel higiênico em rolo de 300 metros</b> , produzido com 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, folhas simples, macios, resistentes e solúveis em água.			

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico N° 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

30	47543	40.000	UN	<b>Papel higiênico em rolo de 30 metros</b> , produzido com 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, folhas duplas, macios, resistentes e solúveis em água. <u>Enviar amostra para análise se marca cotada não for pré-aprovada. Marcas pré-aprovadas: Clara Premium, Best Folha Dupla.</u>			
31	20647	17.000	FD	<b>Papel toalha em rolo de 20 cm por 200 metros</b> , produzido com 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, folhas simples, compatível com toalheiros de sistema puxa e corta. <u>Enviar amostra para análise.</u>			
32	2130	1.500	PAC	<b>Papel toalha interfolhado</b> , ultramacio, branco alvo, 100% celulose virgem, 23 x 20 cm. <b>Pacote com 1000 folhas.</b>			
33	23437	200	UN	<b>Rodo com borracha</b> , com cabo em plástico de no mínimo 140 cm de comprimento, base plástica, com no mínimo 45 cm de largura e borracha dupla na ponta. A base do rodo deverá ter saliências que possibilitem melhor fixação do pano.			
34	26777	200	UN	<b>Rodo de espuma</b> de alta densidade com cabo de madeira revestido em material plástico, grampeada na base de madeira com rosca. Ideal para lavar paredes, pisos e calçadas. Base com no mínimo 25 cm de largura.			
35	23439	1.200	UN	<b>Sabão em barra</b> glicerinado neutro. Barra com no <b>mínimo 200 g.</b>			
36	11634	650	GAL	<b>Sabonete líquido</b> bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Diluição 1:1. <b>Galão com 5 litros.</b> <u>Enviar amostra para análise.</u>			
37	30957	1.200	FD	<b>Saco de lixo</b> na cor preta, capacidade de <b>100 litros</b> , com espessura de <b>0,12 micras</b> . Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com <b>100 unidades</b> . <u>Enviar amostra para análise.</u>			
38	30455	300	FD	<b>Saco de lixo</b> na cor preta, capacidade de <b>30 litros</b> , com espessura de <b>0,04 micras</b> . Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. <b>Fardo com 100 unidades.</b> <u>Enviar amostra para análise.</u>			
39	30956	1.000	FD	<b>Saco de lixo</b> na cor preta, capacidade de <b>50 litros</b> , com espessura de <b>0,08 micras</b> . Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. <b>Fardo com 100 unidades.</b> <u>Enviar amostra para análise.</u>			

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

40	2771	600	PAC	<b>Saco de lixo</b> para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes. Constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Cor branca. Cada saco deve constar individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros, quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. Suporta o peso de 30% do volume do saco. Capacidade: <b>100 litros</b> . Tamanho: 75 cm x 105 cm. Densidade: <b>0,12 micras</b> . <u>Enviar amostra para análise.</u>			
41	33700	200	FD	<b>Saco de lixo</b> para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes. Constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Cor branca. Cada saco deve constar individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros, quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. Suporta o peso de 30% do volume do saco. Capacidade: <b>30 litros</b> . Tamanho: 59 cm x 62 cm. Densidade: <b>0,08 micras</b> . <u>Enviar amostra para análise.</u>			
42	33701	600	FD	<b>Saco de lixo</b> para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes. Constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Cor branca. Cada saco deve constar individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros, quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. Suporta o peso de 30% do volume do saco. Capacidade: <b>50 litros</b> . Tamanho: 63 cm x 80 cm. Densidade: <b>0,08 micras</b> . <u>Enviar amostra para análise.</u>			
43	47544	350	BOB	Saco plástico em bobina picotada com dimensões aproximadas de 28 x 42 cm. Com capacidade mínima de 5 Kg. Bobina com 500 sacos.			
44	24625	50	RL	<b>Saco plástico</b> em bobina picotada com dimensões aproximadas de 40 x 62 cm. Com capacidade mínima de <b>20 kg</b> . Bobina com <b>500 sacos</b> .			
45	20671	200	UN	<b>Vassoura de nylon</b> de material sintético com cabo. Base de plástico com no mínimo 55 conjuntos de cerdas, cabo de madeira revestido de material plástico. Base com 30 cm. Cabo com 1,50 m.			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

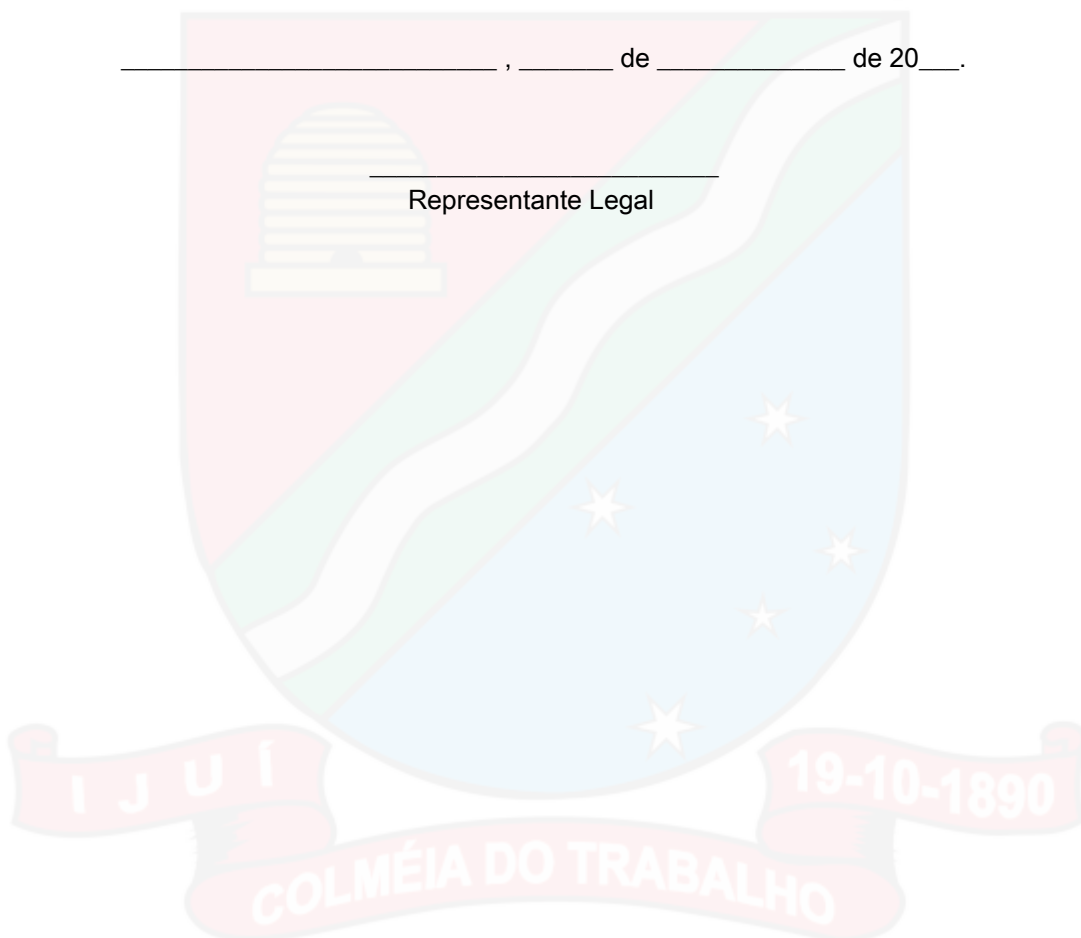
46	45410	200	UN	<b>Vassoura de palha</b> tipo colonial, com palha de vassoura (não pode ser outro material como palha de coqueiro), palhas com no mínimo 50 cm de comprimento, largura mínima de 35 cm na parte mais larga, cabo aparente com no mínimo 85 cm de comprimento.			
----	-------	-----	----	---	--	--	--

Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**PROCESSO nº 757/2022**

**ANEXO IV**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**PROCESSO nº 757/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**PROCESSO nº 757/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe, não havendo fatos impeditivos, bem como se compromete em informar essa Administração de qualquer fato superveniente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal







**MUNICÍPIO DE IJUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**

**PROCESSO nº 757/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO ENTE MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico Nº 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.****EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022****PROCESSO nº 757/2022****ANEXO VIII****PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO, CONFORME ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>Qtd.</b>	<b>UN.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Álcool etílico hidratado - 5 litros	200	GAL	<b>43,20</b>	8.640,00
2	Álcool etílico hidratado 70% - 1 litro	24.000	FR	<b>7,36</b>	176.640,00
3	Armação para fibras de limpeza, com cabo retrátil	200	UN	<b>77,21</b>	15.442,00
4	Balde plástico com capacidade para 12 litros	200	UN	<b>26,00</b>	5.200,00
5	Bolsa alvejada de algodão 50 x 70cm	1.200	UN	<b>4,18</b>	5.016,00
6	Borrifador de água 500 ml	400	UN	<b>7,90</b>	3.160,00
7	Cabo em alumínio retrátil	200	UN	<b>60,00</b>	12.000,00
8	Copo descartável 200ml, 100 unid.	4.500	PAC	<b>5,14</b>	23.130,00
9	Copo descartável, transparente, resistente, 50 ml, 100 unid	300	PAC	<b>2,75</b>	825,00
10	Desinfetante de uso geral ,	400	Emb	<b>37,99</b>	15.196,00
11	Desinfetante hospitalar hipoclorito de sódio a 1%,	3.000	GAL	<b>50,00</b>	150.000,00
12	Detergente hospitalar 5 litros.	700	GAL	<b>80,63</b>	56.441,00
13	Detergente lava-louças	2.050	FR	<b>1,99</b>	4.079,50
14	Escova de mão com alça	200	UN	<b>1,80</b>	360,00
15	Escova multiuso de mão	200	UN	<b>1,86</b>	372,00
16	Escova sanitária com cerdas em formato circular	200	UN	<b>4,38</b>	876,00
17	Esponja dupla face	3.500	UN	<b>0,66</b>	2.310,00
18	Fibra de limpeza de uso geral	1.000	UN	<b>1,55</b>	1.550,00
19	Fósforo, em caixa com 40 palitos	500	CX	<b>0,56</b>	280,00
20	Frasco para sabonete líquido	200	UN	<b>6,24</b>	1.248,00
21	Limpa vidros embalagem de 500 ml	400	UN	<b>3,56</b>	1.424,00
22	Luva de látex natural, palma antiderrapante, tamanho 7.	150	PAR	<b>4,79</b>	718,50
23	Luva de látex natural, palma antiderrapante, tamanho 8.	150	PAR	<b>4,79</b>	718,50
24	Luva de látex natural, palma antiderrapante, tamanho 9.	150	PAR	<b>4,79</b>	718,50
25	Odorizador de ambientes	900	GAL	<b>29,40</b>	26.460,00
26	Pá de lixo em plástico resistente, cabo no mínimo 80 cm	100	UN	<b>3,72</b>	372,00
27	Pano de limpeza de microfibra, cor azul,	800	UN	<b>5,88</b>	4.704,00
28	Pano de limpeza de microfibra, cor rosa	800	UN	<b>4,18</b>	3.344,00

**MUNICÍPIO DE IJUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**Pregão Eletrônico N° 94/2022 Abertura às 10h30min do dia 03 de agosto de 2022.**

29	Papel higiênico em rolo de 300 metros	1.700	UN	<b>4,49</b>	7.633,00
30	Papel higiênico em rolo de 30 metros	40.000	UN	<b>1,11</b>	44.400,00
31	Papel toalha 20 x 200m, , fardo com 06 rolos	17.000	FD	<b>10,76</b>	182.920,00
32	Papel toalha interfolhado, 23 x 20 cm, c/ 1.000 folhas	1.500	PAC	<b>9,72</b>	14.580,00
33	Rodo de borracha dupla	200	UN	<b>6,00</b>	1.200,00
34	Rodo de espuma com cabo	200	UN	<b>7,92</b>	1.584,00
35	Sabão em barra	1.200	UN	<b>2,32</b>	2.784,00
36	Sabonete líquido bactericida 5 litros,	650	GAL	<b>29,57</b>	19.220,50
37	Saco de lixo, 100 litros, com 100 unidades cada.	1.200	FD	<b>105,82</b>	126.984,00
38	Saco de lixo 30 litros com 100 unidades cada	300	FD	<b>12,34</b>	3.702,00
39	Saco de lixo, 50 litros, com 100 unidades cada.	1.000	FD	<b>35,70</b>	35.700,00
40	Saco de lixo para resíduos hospitalares com 100 unidades de 100 litros cada	600	PAC	<b>94,60</b>	56.760,00
41	Saco de lixo infectante 30 litros com 100 unidades cada.	200	FD	<b>49,39</b>	9.878,00
42	Saco de lixo contaminado 50 litros 100 unidades cada.	600	FD	<b>59,30</b>	35.580,00
43	Saco plástico 28 cm x 40 cm, bobina com 500 sacos	350	BOB	<b>29,34</b>	10.269,00
44	Saco Plástico em bobina 40 x 62cm 20kg,	50	RL	<b>108,00</b>	5.400,00
45	Vassoura de nylon de material sintético com cabo	200	UN	<b>7,20</b>	1.440,00
46	Vassoura de palha	200	UN	<b>47,40</b>	9.480,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.090.739,50**